



LEI N° 1.169, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Edéia-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme a reavaliação atuarial de 2024, ficam estabelecidos os percentuais de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente (patronal), referente ao custo normal e suplementar, já incluso no custo normal a taxa de administração, visando equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município de Edéia, devendo ser automaticamente modificada conforme quadro abaixo:

Ano	Alíquota do Custo Normal mensal (Ente)	Alíquota do Custo Suplementar mensal (Ente)	Alíquota total mensal (Ente)
2024	14,00%	29,61%	43,61%
2025	14,00%	35,00%	49,00%
2026	14,00%	41,00%	55,00%
2027	14,00%	47,00%	61,00%
2028	14,00%	53,00%	67,00%
2029	14,00%	53,54%	67,54%
2030	14,00%	54,08%	68,08%
2031	14,00%	54,62%	68,62%
2032	14,00%	55,16%	69,16%
2033	14,00%	55,70%	69,70%
2034	14,00%	56,24%	70,24%
2035	14,00%	56,78%	70,78%
2036	14,00%	57,32%	71,32%
2037	14,00%	57,85%	71,85%
2038	14,00%	58,39%	72,39%
2039	14,00%	58,93%	72,93%
2040	14,00%	59,47%	73,47%

2041	14,00%	60,01%	74,01%
2042	14,00%	60,55%	74,55%
2043	14,00%	61,09%	75,09%
2044	14,00%	61,63%	70,41%
2045	14,00%	62,17%	71,02%
2046	14,00%	62,71%	71,64%
2047	14,00%	63,25%	72,26%
2048	14,00%	63,79%	72,88%
2049	14,00%	64,33%	73,50%
2050	14,00%	64,87%	74,12%
2051	14,00%	65,41%	74,74%
2052	14,00%	65,95%	75,36%
2053	14,00%	66,48%	75,98%
2054	14,00%	67,02%	76,60%
2055	14,00%	67,56%	77,22%
2056	14,00%	68,10%	77,84%
2057	14,00%	68,64%	82,64%
2058	14,00%	69,18%	83,18%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.071, de 24 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, ao vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 136º da República.



JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal